

Três Palmeiras, 11 de março de 2025.

Ver. João Adélcio Flores Rigo
Presidente da Câmara de Vereadores

Mensagem nº. 23/2025

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto, **em regime de urgência**, à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS SOLDADOS DA BRIGADA MILITAR COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO, ESTABELECE REGRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a concessão de auxílio financeiro aos soldados da Brigada Militar que atuam no Município de Três Palmeiras, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, destinados ao custeio de despesas com moradia e alimentação.

A segurança pública é um dos pilares fundamentais para o bem-estar da população e para o desenvolvimento do município. O trabalho desempenhado pela Brigada Militar é essencial na manutenção da ordem, na prevenção da criminalidade e na proteção dos cidadãos. No entanto, muitos dos profissionais deslocados para atuar em Três Palmeiras, se não todos, não são residentes em nosso Município, tendo de suportar custos extras para se estabelecerem na cidade.

Diante disso, a presente iniciativa busca garantir melhores condições para os militares que prestam um serviço essencial ao nosso município, assegurando-lhes um suporte financeiro para minimizar os impactos dos custos de sua permanência na cidade. Essa medida também

visa estimular a permanência dos policiais no efetivo local, evitando a rotatividade e assegurando maior estabilidade no policiamento.

Importante destacar que este auxílio financeiro não configura vencimento ou remuneração, mas sim um suporte para o custeio de despesas básicas relacionadas à sua permanência no município, sendo regulamentado por meio de solicitação formal e comprovação de requisitos estabelecidos na Lei.

As despesas oriundas desta iniciativa estarão devidamente previstas no orçamento municipal, garantindo total transparência e responsabilidade fiscal na sua implementação.

Diante do exposto, solicitamos o apoio e aprovação deste Projeto de Lei, reconhecendo sua relevância para garantir a continuidade das políticas públicas municipais voltadas à segurança dos munícipes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
11 de março de 2025.

SILVANO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal de Três Palmeiras

PROJETO DE LEI Nº. 21/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS SOLDADOS DA
BRIGADA MILITAR COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO,
ESTABELECE REGRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação, **em regime de urgência**, da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro aos soldados da Brigada Militar, em atuação no Município de Três Palmeiras, destinados a colaborar com as despesas de moradia e alimentação, conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata o *caput* será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por soldado da Brigada Militar com atuação junto ao Município, mediante a comprovação de residência.

Art. 3º Para receber o benefício, o policial militar interessado deverá apresentar requerimento junto ao Poder Executivo Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia do documento de identidade funcional; e II - Comprovante de residência atualizado.

Art. 4º O pagamento do auxílio financeiro será realizado até o dia 10 de cada mês, por meio de depósito em conta bancária indicada pelo beneficiário.

Art. 5º O auxílio financeiro concedido não possuirá caráter remuneratório, não se incorporando aos vencimentos dos beneficiários, nem configurando qualquer espécie de vínculo empregatício com o Município.

Art. 6º As disposições da presente lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras, 11 de março de 2025.

SILVANO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal